

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPÚ



CONTRATO Nº 20160073

I PARTES

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE ANAPU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.194/0001-63, com sua Prefeitura Municipal sediada à Avenida Getúlio Vargas, bairro Centro, nº 98, Cep 68.365-000, Anapu/PA, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu titular, Exmo Sr **JOÃO BATISTA PEREIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal, brasileiro, casado, portador do RG nº 7864136 - SSP/PA e do CPF nº 546.778.581-87, residente à Rua Santa Rosa, nº 45, Bairro São Luiz, Cep 68.365-000 - Anapu-Pará.

CONTRATADA

BCL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI-ME, inscrita sob o CNPJ 12.775.566/0001-74, estabelecida à AV. GETULIO VARGAS, SN, CENTRO, Anapu-PA, CEP 68365-000, Contrato Social Registrado na Junta Comercial do Estado do Pará, sob nº 15600103890, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sr.a **SUELY BATISTA CABRAL**, residente na Avenida Getúlio Vargas, S/N, Centro, Anapu-PA, CEP 68365-000, portadora do CPF 245.563.002-15 e do RG nº 3311037 PC/PA.

II DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

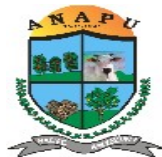
Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem consoante a autorização exarada nos autos do Processo nº 024/2016-01 pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PNEUS, CAMARAS DE AR, PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS DE DE BORRACHARIA E LAVAGEM DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, E AS DEMAIS SECRETARIAS QUE COMPÕE ESTÁ PREFEITURA.**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
967594	Câmara de ar para Aro 19 Bross Dianteiro - Marca.: L	UNIDADE	23,00	42,000	966,00
96743	EVORIM				
969743	MANETE DE EMBREAGEM / BROS 150 - Marca.: COMETA	JOGO	15,00	13,500	202,50
969745	MANETE FREIO / BROS 150 - Marca.: COMETA	UNIDADE	15,00	13,500	202,50
969747	CUBO RODA TRAZEIRA / BROS 150 - Marca.: FABREQUE	UNIDADE	8,00	247,500	1.980,00
969750	MANOPLA LUVA GUIDÃO / BROS 150 - Marca.: TRILHA	UNIDADE	8,00	36,000	288,00
969752	PARALAMA DIANTEIRO / BROS 150 - Marca.: TORKY	UNIDADE	9,00	72,000	648,00
969754	PATIM FREIO TRAZEIRO / BROS 150 - Marca.: COBREQUE	UNIDADE	23,00	31,500	724,50
969757	CABO ACELERADOR / BROS 150 - Marca.: SCUD	UNIDADE	15,00	19,000	297,00
969758	CABO EMBREAGEM / BROS 150 - Marca.: SCUD	UNIDADE	15,00	18,000	270,00
969759	CABO FREIO / BROS 150 - Marca.: SCUD	JOGO	12,00	18,000	216,00
969760	CABO VELOCIMETRO / BROS 150 - Marca.: SCUD	UNIDADE	15,00	18,000	270,00
969777	ARO RODA DIANTEIRA / BROS 19 / BROS 150 - Marca.: SC	UNIDADE	15,00	108,900	1.633,50
969778	ARO RODA TRAZEIRA 17 / BROS 150 - Marca.: SCUD	UNIDADE	13,00	108,900	1.415,70
969780	BIELA COMPLETA / BROS 150 - Marca.: METALLEVE	UNIDADE	8,00	90,000	720,00
969781	BUCHA BALANÇA / BROS 150 - Marca.: TRILHA	UNIDADE	15,00	72,000	1.080,00
969783	PATIM FREIO DIANTEIRO / BROS 150 - Marca.: COBREQUE	UNIDADE	23,00	31,500	724,50
969784	CACHIMBO VELA / BROS 150 - Marca.: MAGNETRON	UNIDADE	12,00	22,500	270,00
969785	CARBURADOR / BROS 150 - Marca.: SCUD	UNIDADE	8,00	168,300	1.346,40
969792	ELETRO INJETOR / BROS 150 - Marca.: HONDA	UNIDADE	5,00	277,200	1.386,00
969795	EIXO PINHAO / BROS 150 - Marca.: TRILHA	UNIDADE	12,00	90,000	1.080,00
969800	PNEU 4.10-18 M/C TRASEIRO BORRACHUDO / BROS 150 - Ma	UNIDADE	15,00	213,900	3.208,50
	rca.: LEVORIM				
969801	PNEU 4.10-18 M/C TRASEIRO CROSS / BROS 150 - Marca.: LEVORIM	UNIDADE	15,00	251,100	3.766,50
971233	AGULHA COM SEDE CARBURADOR MOTO BROS 150CC - Marca.: TRILHA	UNIDADE	8,00	13,500	108,00
971234	AMORTECEDOR BROS 150CC - Marca.: HONDA	UNIDADE	9,00	660,000	5.940,00
971235	BATERIA BROS 150CC - Marca.: HAILAR	UNIDADE	14,00	198,000	2.772,00
971236	CAPA DE BANCO MODELO ORIGINAL BROS 150 - Marca.: PRO	UNIDADE	15,00	29,700	445,50
971237	CARENAGEM DO FAROL BROS 150 - Marca.: MELC	UNIDADE	5,00	79,200	396,00

Avenida Getúlio Vargas, Nº 98, Bairro Centro - Cep 68.365-000, fone (91) 3694.1133
CNPJ - 01.613.194/0001-63 - Email licitacao@anapu.pa.gov.br



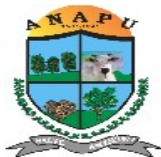
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPÚ



971238	CDI BROS 150 - Marca.: MAGNETRON	UNIDADE	5,00	217,800	1.089,00
971239	CUBO CENTRAL EMBREAGEM BROS 150 - Marca.: TRILHA	UNIDADE	15,00	35,000	525,00
971240	DISCO EMBREAGEM 150 - Marca.: SCUD	UNIDADE	23,00	28,000	644,00
971243	EIXO PEDAL CAMBIO / BROS 150 - Marca.: HONDA	UNIDADE	5,00	72,000	360,00
971247	ESCAPAMENTO / BROS 150 - Marca.: TRILHA	UNIDADE	5,00	277,200	1.386,00
971250	LAMEIRA / BROS 150 - Marca.: PROTER	UNIDADE	15,00	19,800	297,00
971253	LÂMPADA DO FAROL / BROS 150 - Marca.: PHILIPS	UNIDADE	23,00	31,500	724,50
971255	LÂMPADA DO FREIO / BROS 150 - Marca.: SCUD	UNIDADE	23,00	4,500	103,50
971258	LÂMPADA DO PISCA / BROS 150 - Marca.: SCUD	UNIDADE	23,00	2,700	62,10
971260	LENTE PISCA / BROS 150 - Marca.: GVS	UNIDADE	23,00	4,500	103,50
971268	CÂMARA DE AR PARA ARO 17 BROSS TRASEIRO / BROSS TRAS EIRO - Marca.: LEVORIM	UNIDADE	23,00	40,920	941,16
971270	ELEMENTO FILTRO AR / 150 - Marca.: HONDA	UNIDADE	15,00	31,500	472,50
971271	FIACÃO PRINCIPAL /BROS 150 - Marca.: MAGNETRON	UNIDADE	8,00	234,000	1.872,00
971272	SANFONA BENGALA / BROS 150 - Marca.: TRILHA	UNIDADE	8,00	39,600	316,80
971273	TUBO INTERNO BENGALA / BROS 150 - Marca.: TRIHLA	UNIDADE	9,00	117,000	1.053,00
971274	VELA CPR8EA-9 BROS 150 - Marca.: NGK	UNIDADE	27,00	24,750	668,25
971275	CÂMARA DE AR PARA ARO 21 DIANTEIRO / BROZ - Marca.: LEORIM	UNIDADE	23,00	40,920	941,16
971278	PNEU 2.75V - 21 - 45 P - DIANTEIRO CROSS BROS - Marc a.: LEVORIM	UNIDADE	15,00	218,550	3.278,25
971281	PNEU 4.60 - 17 61 P - TRASEIRO BORRACHUDO / BROS - M arca.: KENDA	UNIDADE	15,00	241,800	3.627,00
971282	PNEU 4.60 - 17 61 - P - TRASEIRO CROSS - Marca.: RIN ALDI	UNIDADE	15,00	260,400	3.906,00
971283	PNEU 90/90 - 18 M/C - TRASEIRO BORRACHUDO / BROS - M arca.: RINALDI	UNIDADE	15,00	153,450	2.301,75
971284	PNEU 90/90 - 19 M/C 52 P DIANTEIRO LISO / BROS - Mar ca.: LEVORIM	UNIDADE	15,00	213,900	3.208,50
971285	KIT MOTOR (CILINDRO. PISTÃO E ANÉIS) / BROS - Marca.: HONDA	KIT	8,00	378,000	3.024,00
971286	LÂMPADA FAROL / BROS - Marca.: PHILIPS	UNIDADE	23,00	31,500	724,50
971287	LÂMPADA FREIO / BROS - Marca.: SCUD	UNIDADE	15,00	4,500	67,50
971288	LÂMPADA PISCA / BROS - Marca.: SCUD	UNIDADE	30,00	2,700	81,00
971289	LENTE PISCA / BROS - Marca.: GVS	UNIDADE	23,00	4,500	103,50
971290	MANETE EMBREAGEM / BROS - Marca.: COMETA	UNIDADE	8,00	13,500	108,00
971291	MANETE FREIO / BROS - Marca.: COMETA	UNIDADE	8,00	13,500	108,00
971292	PATIM FREIO DIANTEIRO / BROS - Marca.: COBREQUE	UNIDADE	8,00	31,500	252,00
971293	PATIM FREIO TRASEIRO / BROS - Marca.: COBREQUE	UNIDADE	8,00	31,500	252,00
971294	PEDAL CAMBIO / BROS - Marca.: TRILHA	UNIDADE	8,00	27,000	216,00
971295	PEDAL DE PARTIDA / BROS - Marca.: SCUD	UNIDADE	8,00	40,500	324,00
971296	PISCA BROS - Marca.: GVS	UNIDADE	15,00	31,500	472,50
971297	RETENTOR BENGALA / BROS - Marca.: TRILHA	UNIDADE	10,00	18,000	180,00
971298	RETENTOR EMBREAGEM / BROS - Marca.: TRILHA	UNIDADE	8,00	13,900	111,20
971299	RETENTOR RODA DIANTEIRA / BROS - Marca.: TRILHA	UNIDADE	8,00	18,000	144,00
971300	RETENTOR RODA TRASEIRA / BROS - Marca.: TRILHA	UNIDADE	9,00	18,000	162,00
971301	RETENTOR VÁLVULA / BROS - Marca.: HONDA	UNIDADE	6,00	13,500	81,00
971302	ROLAMENTO CONICO DIREÇÃO / BROS - Marca.: CPL	UNIDADE	15,00	45,000	675,00
971303	ROLAMENTO DIENATEIRO / BROS - Marca.: RCC	UNIDADE	30,00	13,500	405,00
971304	ROLAMENTO TRASEIRO / BROS - Marca.: RCC	UNIDADE	30,00	13,500	405,00
971306	ESPELHO FREIO DIANTEIRO / BROS 150 CC - Marca.: FABR EQUE	UNIDADE	8,00	108,000	864,00
971307	ESPELHO FREIO TRASEIRO / BROS 150 CC - Marca.: FABRE	UNIDADE	8,00	108,000	864,00
971308	ESPELHO RETROVISOR(PAR) / BROS 150 CC - Marca.: GVS	UNIDADE	15,00	36,000	540,00
971309	FILTRO AR / BROS 150 CC - Marca.: HONDA	UNIDADE	8,00	31,500	252,00
971310	GUIA VÁLVULA / BROS 150 CC - Marca.: TRILH	UNIDADE	15,00	13,500	202,50
971311	GUIA VÁLVULA / BROS 150 CC - Marca.: TRILHA	UNIDADE	15,00	18,000	270,00
971312	IGNIÇÃO / BROS 150 CC - Marca.: MAGNETRM	UNIDADE	9,00	90,000	810,00
971313	JOGO JUNTAS / BROS 150 CC - Marca.: VEDAMOTOS	UNIDADE	9,00	22,500	202,50
971314	JOGO RAO DIANTEIRO / BROS 150 CC - Marca.: TRILHA	UNIDADE	8,00	40,500	324,00
971315	JOGO RAO TRASEIRO / BROS 150 CC - Marca.: TRILHA	UNIDADE	8,00	40,500	324,00
971316	KIT BUCHA AMORTECEDOR / BROS 150 CC - Marca.: TRILHA	UNIDADE	9,00	27,000	243,00
971317	KIT CORRENTE, COROA E PINHÃO / BROS 150 CC - Marca.: SUD	UNIDADE	45,00	90,000	4.050,00
971318	PNEU 2.75-21-45 P- DIANTEIRO BORRACHUDO - Marca.: LE VORIM	UNIDADE	23,00	195,300	4.491,90
971319	KIT MOTOR (CILINDRO, PISTÃO E ANÉIS) / BROS 150 CC - Marca.: HONDA	UNIDADE	8,00	378,000	3.024,00
971320	PISCA MODELO ORIGINAL / BROS 150 CC - Marca.: GVS	UNIDADE	30,00	31,500	945,00
971321	RELE PISCA / BROS 150 CC - Marca.: MAGNETRON	UNIDADE	15,00	27,000	405,00
971322	RETENTOR BENGALA / BROS 150 CC - Marca.: TRILHA	KIT	8,00	18,000	144,00
971323	RETENTOR EMBREAGEM / BROS 150 CC - Marca.: TRILHA	UNIDADE	6,00	13,500	81,00
971324	RETENTOR RODA TRASEIRA / BROS 150 CC - Marca.: TRILH	UNIDADE	8,00	18,000	144,00
971325	RETENTOR VÁLVULA / BROS 150 CC - Marca.: HONDA	UNIDADE	5,00	13,500	67,50
971326	ROLAMENTO BALANCA / BROS 150 CC - Marca.: RCC	UNIDADE	15,00	18,000	270,00
971327	ROLAMENTO DIANTEIRO / BROS 150 CC - Marca.: RCC	UNIDADE	23,00	13,500	310,50
971328	ROLAMENTO TRASEIRO / BROS 150 CC - Marca.: RCC	UNIDADE	23,00	13,500	310,50
971338	TUBO INTERNO (BENGALA) BROS - Marca.: DANIX	UNIDADE	6,00	117,000	702,00
971354	SERVIÇOS DESEMPENO DE QUADRO / BROS - Marca.: SERVI SERVIÃO	UNIDADE	4,00	225,000	900,00
971355	SERVIÇOS DISCO DE EMBREAGEM - TROCA / BROS - Marca.: SERVIÃO	UNIDADE	15,00	18,000	270,00
971356	SERVIÇOS EXTRAÇÃO PARAFUSOS / BROS - Marca.: SERVIÃO	UNIDADE	15,00	18,000	270,00
971357	SERVIÇOS INSTALAÇÃO-REVISÃO / BROS - Marca.: SERVIÃO	UNIDADE	12,00	108,000	1.296,00
971358	SERVIÇOS DE LIMPEZA BICO / BROS - Marca.: SERVIÃO	UNIDADE	12,00	27,000	324,00
971359	SERVIÇOS DE LIMPEZA CARBURADOR / BROS - Marca.: SERV	UNIDADE	15,00	9,000	135,00
971360	SERVIÇOS LIMPEZA FILTRO / BROS - Marca.: SERVIÃO	UNIDADE	15,00	9,000	135,00
971361	SERVIÇOS FORÇA- ABERTURA DO MOTOR / BROS - Marca.: S ERVIÃO	UNIDADE	8,00	54,000	432,00
971362	SERVIÇOS RECUPERAÇÃO PONTA DE QUADRO / BROS - Marca.: SERVIÃO	UNIDADE	8,00	36,000	288,00
971363	SERVIÇOS REGULAGEM VÁLVULA / BROS - Marca.: SERVIÃO	UNIDADE	23,00	9,000	207,00
971364	SERVIÇOS REMENDO / BROS - Marca.: SERVIÃO	UNIDADE	30,00	9,000	270,00
971365	SERVIÇOS GERAL / BROS - Marca.: SERVIÃO	UNIDADE	30,00	135,000	4.050,00
971366	SERVIÇOS ROSCA / BROS - Marca.: SERVIÃO	UNIDADE	12,00	27,000	324,00
971367	SERVIÇOS SOLDA / BROS - Marca.: SERVIÃO	UNIDADE	15,00	27,000	405,00
971369	SERVIÇOS TROCA BUCHA BALANCA / BROS - Marca.: SERVIÃ	UNIDADE	8,00	18,000	144,00
971370	SERVIÇOS TROCA BIELA / BROS - Marca.: SERVIÃO	UNIDADE	8,00	54,000	432,00
971371	SERVIÇOS DE CÂMARA DIANTEIRO / BROS - Marca.: SERVIÃ	UNIDADE	23,00	9,000	207,00
971372	SERVIÇOS DE CÂMARA TRASEIRO/ BROS - Marca.: SERVIÃO	UNIDADE	23,00	9,000	207,00
971373	SERVIÇOS DE TROCA DE CAPA DE BANCO / BROS - Marca.: SERVIÃO	UNIDADE	6,00	18,000	108,00

Avenida Getúlio Vargas, Nº 98, Bairro Centro - Cep 68.365-000, fone (91) 3694.1133

CNPJ - 01.613.194/0001-63 - Email licitacao@anapu.pa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPÚ



971374	SERVIÇOS JOGO DIREÇÃO / BROS - Marca.: SERVIÃO	UNIDADE	8,00	27,000	216,00
971375	SERVIÇOS JOGO DIREÇÃO XTZ / BROS - Marca.: SERVIÃO	UNIDADE	30,00	27,000	810,00
971376	SERVIÇOS RETENTOR BENGALA / BROS - Marca.: SERVIÃO	UNIDADE	8,00	18,000	144,00
971377	SERVIÇOS ROLAMENTO BALANÇA / BROS - Marca.: SERVIÃO	UNIDADE	15,00	18,000	270,00
971378	SERVIÇOS ROLAMENTO TRZ. DIANT. / BROS - Marca.: SERV	UNIDADE	30,00	9,000	270,00
VALOR GLOBAL R\$					100.089,67

1.2 - A requisição de que trata a cláusula segunda será feita pelo setor competente da **CONTRATANTE**, em quantidades especificadas na solicitação.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ARMAZENAMENTO DOS PRODUTOS ADQUIRIDOS

2 - O CONTRATADO sujeita-se aos fornecimentos dos produtos/ do presente contrato mediante requisições, que será pago à medida da expedição da competente nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, durante o prazo de vigência do presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO REAJUSTES

3 - O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelo fornecimento dos itens descritos na CLÁUSULA PRIMEIRA o valor total de R\$ 100.089,67 (cem mil, oitenta e nove reais e sessenta e sete centavos)

3.1 - Os impostos decorrentes dos fornecimentos ora ajustado serão pagos integralmente pela **CONTRATADA**, ficando o **CONTRATANTE** isento de quaisquer responsabilidades sobre os mesmos até então, incididos sobre as compras dos produtos constantes deste instrumento.

3.2 - Caso haja necessidade e seja comprovado, poderá haver reajuste dos preços nos termos do art. 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666/93, visando recompor os preços, mediante termo aditivo.

3.3 - As despesas serão empenhadas na sua totalidade estimadas para o exercício financeiro de 2016, sendo as notas fiscais/faturas emitidas conforme as respectivas solicitações dos fornecimentos dos objetos.

3.4 - O empenho da despesa não obriga a **CONTRATANTE** a adquirir a totalidade dos produtos constantes do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

4 - O faturamento correspondente às ordens de compras será apurado mediante a apresentação das notas fiscais/faturas emitidas pela **CONTRATADA**, devidamente atestadas pelo setor competente da **CONTRATANTE**.

4.1 - O pagamento ocorrerá dentro do prazo previsto na proposta, após a emissão da nota fiscal/fatura, e nos termos do cronograma financeiro do Município de Anapu.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE

5 - A **CONTRATADA** será responsabilizada por todo e qualquer prejuízo que vier a sofrer o Município **CONTRATANTE**, em decorrência do não fornecimento que porventura possa ocorrer ao longo da vigência deste Contrato.

5.1 - Em caso de comprovação de fraude na emissão das notas fiscais/faturas, com prejuízo para o Município



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPÓ



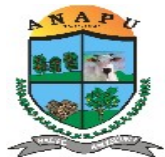
CONTRATANTE, a **CONTRATADA** responderá, civil e criminalmente, na forma da lei, exclusivamente ou solidariamente, conforme a sua participação na ocorrência do fato.

CLÁUSULA SEXTA- DA ENTREGA DO OBJETO LICITADO

- 6.1. Fornecer o objeto/serviços que especificou, e de acordo com as exigências do Edital,
- 6.2. Garantir a qualidade dos objetos/serviços fornecidos, prestando as necessárias informações quando solicitadas, e assegurando a qualidade dos mesmos, inclusive sua substituição imediata, se for constatado algum vício ou defeito na fabricação, ou qualquer empecílio dentro de seu prazo de garantia ou prazo de validade.
- 6.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas: impostos, taxas, encargos, seguros e outros, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPÓ**.
- 6.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo no fornecimento do objeto fora das especificações e qualidade exigidas.
- 6.5. Responsabilizar-se pela fiel entrega do objeto no prazo estabelecido.
- 6.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA INADIMPLÊNCIA E DA RESCISÃO

- 7.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
- 7.1.1 - Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da **CONTRATADA** estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a adjudicatária apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;
- 7.1.2 - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor do material não entregue, calculada sobre o valor do material não entregue, até o máximo de 10 (dez) dias, quando então incidirá em outras cominações legais.
- 7.1.3 - Multa de 2% sobre o valor adjudicado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPÓ**, pela não execução parcial ou total do contrato.
- 7.2 - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública:
- 7.2.1 - por 06 (seis) meses - quando incidir em atraso nas execuções dos serviços solicitados;
- 7.2.2 - por 01 (um) ano - deixar de execuções dos serviços solicitados em desacordo com o exigido em contrato;
- 7.2.3 - pelo o prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPÚ



execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas no Edital, contrato e das demais sanções previstas na legislação;

7.3 - As sanções previstas nos subitens 7.1. deste item poderão ser aplicadas juntamente com as dos subitens 7.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

7.4 - Independentemente das sanções retro a licitante ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação realizada, na hipótese de os demais classificados não aceitarem a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pelo inadimplente.

7.5 - Sem prejuízo das penalidades previstas nos itens anteriores, a Pregoeira poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta comercial, bem assim o Município de **ANAPU**, poderá rescindir o Contrato e/ou outro documento equivalente, sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.

7.6- A licitante que injustificadamente e infundadamente se insurgir contra a decisão da Pregoeira ou autoridade superior, quer por meio de interposição de recurso administrativo ou ação judicial fica, desde logo, ciente que, caso o seu pedido seja indeferido, poderá ser acionada judicialmente para reparar danos causados ao Município de ANAPU, em razão de sua ação procrastinatória.

7.7- Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA OITAVA - DA CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS

8.1 - Serão utilizados os recursos da seguinte dotação, constante do orçamento de 2016.

Lei Orçamentária Anual, conforme abaixo: Exercício 2016 Atividade 0302.041220037.2.008 Funcionamento da Secretaria de Administ. e Finanças, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 34.903,17, Exercício 2016 Atividade 0504.151220037.2.012 Manutenção das Atividades da SEMINFRA, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 34.623,27, Exercício 2016 Atividade 0605.201222020.2.018 Manutenção da Sec. de Agricultura e Abastecimento, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.39, no valor de R\$ 30.563,23.

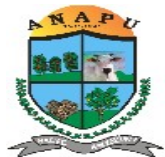
CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9 - O presente contrato entrará em vigor em 08 de Abril de 2016, e findará em 31 de Dezembro de 2016, podendo haver prorrogação caso seja de interesse da municipalidade, através de termo aditivo, com base no inciso II do artigo 57 da Lei de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10 - Fica eleito o fórum da cidade de ANAPU, para a solução de qualquer conflito deste Contrato, com a exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acertadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual forma e teor, juntamente com duas testemunhas idôneas, para que surta os efeitos de direito.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado do Pará
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPÚ



ANAPU - PA, 08 de Abril de 2016

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPU
JOÃO BATISTA PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

BCL AUTO PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI-ME
CNPJ 12.775.566/0001-74
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____